



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2984/2022

Altera dispositivos I, II, III e IV do art. 9º da Lei 2.912 de 22 de novembro de 2021 que trata de Bolsa Auxílio e vale transporte para estagiários.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III e IV do art. 9º da Lei nº 2.912 de 22 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

I – bolsa-auxílio no valor de R\$ 660,36 (seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) se estudantes da educação profissional de nível médio e ensino médio regular;

II – bolsa-auxílio no valor de R\$ 742,90 (setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) se estudantes de ensino superior;

III – bolsa-auxílio no valor de R\$ 660,36 (seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

IV – auxílio transporte no valor de R\$ 24,33 (vinte e quatro reais e trinta e três centavos) em todas as situações dos incisos I, II e III do art. 9º.

V - (...)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 18 de maio de 2022.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei, que trata de reajuste no bolsa auxílio e auxílio transporte dos estagiários da Administração Pública. Considerando que não houve reajuste desde 2015 para estes valorosos estagiários, é justo conceder este aumento em suas bolsas de auxílio neste momento.

Destacamos que em consulta à Associação Brasileira de Estágios, a mesma sugeriu a correção pelo índice do IPCA.

Atenciosamente,

Affonso Flavio Angst
Prefeito